



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
REQUERIMENTO Nº 45/2020

O Vereador Dudu Santos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei, que institui o programa de incentivo econômico, social, em combate a pandemia coronavírus em Fazenda Rio Grande-PR, entre os incentivos:

- a) Prorrogação do vencimento das duas (2) primeiras parcelas do IPTU;
- b) Fornecimento de kit semanal da alimentação escolar nas escolas municipais;
- c) Proibição do corte de luz e água no Município de Fazenda Rio Grande;
- d) Isenção da taxa de lixo e iluminação pública para todos os contribuintes desse Município;
- e) Adiantamento do 13º para servidores Municipais;
- f) Fiscalização das farmácias, mercados e comercio em geral sobre o preço abusivo do álcool em gel e outros produtos de higiene.

JUSTIFICATIVA

O momento econômico exige o sacrifício de todos, a falta de rendimentos irá atingir diretamente autônomos e microempresas que irão ser afetados nesse período, o anteprojeto garante a manutenção do kit semanal de alimentação, garantindo o alimento para as famílias mais necessitadas, além da fiscalização dos preços abusivos em produtos gerais de higiene, fundamentais para prevenção deste vírus. É fundamental na realização das ações de combate a crise econômica, social e segurança alimentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2020.


DUDU SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APPROVADO

19 MAR 2020
15 h 33
Protocolo 166
Eliane

23 / 03 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANTEPROJETO DE LEI

SUMULA: “INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO, SOCIAL EM COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, O PROGRAMA DE INCENTIVO ECONÔMICO, SOCIAL EM COMBATE A PANDEMIA CORONAVÍRUS.

Art. 1º Prorrogação do vencimento das duas (2) primeiras parcelas do IPTU;

Art. 2º Fornecimento de kit semanal da alimentação escolar nas escolas municipais;

Art. 3º Proibição do corte de luz e água no Município de Fazenda Rio Grande;

Art. 4º Isenção da taxa de lixo e iluminação pública para todos os contribuintes desse Município;

Art. 5º Adiantamento do 13º para servidores Municipais.

Art. 6º Fiscalização das farmácias, mercados e comércio em geral sobre o preço abusivo do álcool em gel e outros produtos de higiene.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2020.

MARCIO WOZNICAK
PREFEITO MUNICIPAL